

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 83/2026

Belo Horizonte, 31 de março de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ana Clara Sauer de Arruda Pinto	CPF/CNPJ: 115.303.608-89
Endereço: Rua Lituania, nº1000	Bairro: Jardim Guadalajara
Município: Sorocaba	UF: SP
Telefone: (34) 99996-0198	CEP: 18045-520
E-mail: daniella@costaambiental.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	CEP:
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cachoeira e Morrinhos	Área Total (ha): 44,7438
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 14.660	Município/UF: Tupaciguara/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169604-4750ECDA22444597A0FE3467DD1996EE	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	96 árvores - 2,2676 ha	unidade/hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	95 árvores - 2,2676 ha	unidade/hectares	22k	744.445	7.938.832

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	2,2676

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Bioma Cerrado	cerrado sentido restrito	corte de árvores isoladas	2,2676

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Nativa	lenha	138,3484	m³
Madeira Nativa	madeira	59,2922	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/02/202

Data da vistoria: 24/02/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 06/03/2026

2. OBJETIVO

A Sra. Ana Clara Sauer de Arruda Pinto é proprietária do imóvel na Fazenda Cachoeira e Morrinhos, matrícula nº 14.660. solicita o corte de 96 (noventa e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,2676 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas. O empreendimento se enquadra na modalidade de não passível de licenciamento, conforme os parâmetros da DN COPAM 217/2017.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A Sra. Ana Clara Sauer de Arruda Pinto é proprietária do imóvel objeto de análise, solicita o corte de 96 (noventa e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,2676 ha, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG. A intervenção está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Coordenadas geográficas da UTM 22K X 757.076 e Y 7.877.494.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169604-4750ECDA22444597A0FE3467DD1996EE

- Área total: 44,7439 ha

- Área de reserva legal: 1,4677 ha

- Área de preservação permanente: 0,00 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 42,6886 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: ha

() A área está em recuperação: ha

() A área deverá ser recuperada: ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

A localização e a composição da área de Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. Intervenção ambiental requerida

A intervenção requerida é o corte de 96 (noventa e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,2676 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG.

Taxa de Expediente: R\$ 702,44 - 02/10/2025

Taxa Florestal Lenha: R\$ 1.071,29 - 02/10/2025

Taxa Florestal Madeira: R\$ 3.066,29 - 02/10/2025

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23139453 - CAI

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Fora de área prioritária.

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: Não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível de licenciamento

- Número do documento: Não passível de licenciamento

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada no dia 24/02/2026 de forma remota. O proprietário solicita o corte de 96 (noventa e seis) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,2676 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas. Em relação ao corte de árvores isoladas as mesmas estão em áreas de culturas e de pastagens antropizadas e estão atrapalhando a mecanização, sendo que essas áreas necessitam de tratos culturais adequados.

O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado sentido restrito. No censo florestal 100% apresentado foi identificada espécie protegida por Lei, sendo 01 (um) Pequi que não será suprimido e deverá permanecer na área e ser preservado, localizado na coordenada X 744.862,53 e Y 7.938.865,41. Não foram encontradas espécies em extinção, considerando a Portaria Ibama nº 148/2022. Sendo assim será autorizado 95 (noventa e cinco) árvores isoladas.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 138,3484 m³ de lenha nativa e 59,2922 m³ de madeira nativa, sendo destinados a doação.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Possui topografia plana a suave ondulada, variando entre 0 e 5%.

- Solo: O Imóvel possui solo do tipo Latossolo Vermelho e, uma combinação de Latossolo Vermelho, Cambissolo Háplico e Neossolo Litólico.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do rio Araguari, Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) – PN2, afluente da margem direita do rio Paranaíba, pertencente a grande Bacia do Rio Paraná.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: a propriedade está inserida no Bioma Cerrado, com fitofisionomia de cerrado sentido restrito. Para esse estudo foi utilizado o censo florestal 100%.

- Fauna: A biodiversidade de fauna inserida na área de estudo apresenta boa diversidade ecológica, sendo observados principalmente animais de pequeno e médio porte típicos da região.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, conforme vistoria remota e a utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA não há restrições para a intervenção requerida, devido a necessidade de implantação de novas áreas de culturas anuais e dos devidos tratos culturais necessários para enriquecimento do solo. O empreendimento em questão, de acordo com o IDE – SISEMA, está dentro do Bioma Cerrado, sendo constituído pela fitofisionomia de cerrado sentido restrito.

Para o corte de árvores isoladas foi utilizado o censo florestal 100%, conforme descrito nos estudos e no PIA apresentado. No Censo Florestal 100% apresentado foi identificada espécie protegida por Lei, sendo 01 (um) Pequi que não será suprimido e deverá permanecer na área e ser preservado, localizado na coordenada X 744.862,53 e Y 7.938.865,41. Não foram encontradas espécies em

extinção, considerando a Portaria Ibama nº 148/2022. Como o Pequi não será suprimido, está sendo autorizado apenas 95 (noventa e cinco) árvores isoladas nativa.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 138,3484 m³ de lenha nativa e 59,2922 m³ de madeira nativa, sendo destinados a doação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da intervenção requerida, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carregamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Optar sempre que possível pelo controle biológico, evitando ao máximo a contaminação do solo com defensivos químicos. As áreas remanescentes de vegetação não deverão ser exploradas sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Exemplo de medidas mitigadoras:

- Implantar curvas de nível e controle de processos erosivos
- Manter proteção das áreas de preservação (APP e Reserva Legal) existentes.
- Executar medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Manter e preservar espécies protegidas por Lei.

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após a análise técnica das informações apresentadas, e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do requerimento de corte de 95 (noventa e cinco) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,2676 ha, para a implantação de novas áreas de culturas anuais e melhoria na mecanização das áreas já abertas, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG, na Fazenda Cachoeira e Morrinhos matrícula nº 14.660.

O material lenhoso estimado das intervenções solicitadas é de 138,3484 m³ de lenha nativa e 59,2922 m³ de madeira nativa, sendo destinados a doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal - R\$ 6.865,92 - 10/03/2026

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

*No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

No SINAFLOR, as informações lançadas neste campo deverão ser copiadas e coladas no campo "Medidas Compensatórias" a fim de que sejam impressas no documento autorizativo.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

água

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ignácio Jorge Nasser
 MASP: 1.198.192-5

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO



Documento assinado eletronicamente por **Ignácio Jorge Nasser, Servidor**, em 31/03/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136676176** e o código CRC **FC98DEEF**.